

2017:

PROJETO DE LEI Nº 8.612, DE 2017. (da Comissão Especial para análise, estudo e formulação de proposições relacionadas à Reforma Política)

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minimeforma Eleitoral de 2015), e a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, com o fim de promover ampla reforma no ordenamento político-eleitoral.

EMENDA DE PLENÁRIO № 2

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 8.612, de

"Art. Nas eleições de 2018, as mudanças de filiação partidária ocorridas no período de que trata o inciso III do art. 22-A da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, implicarão na redistribuição do total do Fundo Partidário e dos horários reservados à propaganda eleitoral no Rádio e na Televisão, de acordo com a nova representação de cada partido na Câmara dos Deputados. (NR)"

Sala das sessões, em

de outubro de 2017.

DEPUTADO EFRAIM FILHO

DEMOCRATAS/PB